



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP, OU MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019001/CMSB

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 002//2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h30min do dia 22 de janeiro de 2019, na Sede da Câmara Municipal de São Bento, situada à Travessa Major Marcos, nº 375, Centro, na cidade de São Bento, Maranhão, no recinto do Plenário Hibrain Vital Almeida, licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao** Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de expediente, material de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, elencados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O certame licitatório será realizado de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuro fornecimento parcelado de material de expediente, material de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. **Valor Máximo da Licitação: R\$ 79.999,56. (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais cinquenta e seis centavos)**, conforme especificado no Anexo I.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, onde poderá ser consultado ou adquirido gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento, situada à Travessa Major Marcos, 375, Centro - São Bento/MA e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Bento.

3.2. O aviso do Edital será publicado nos Órgãos de Imprensa Estadual – Diário Oficial do Maranhão, Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Bento.

3.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas nos Órgãos de Imprensa Estadual – Diário Oficial do Maranhão, Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Bento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Microempreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Câmara Municipal de São Bento;

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

4.6. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a. em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e. cooperativas.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

6.2. Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

6.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.4. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

6.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

6.5.1. Documentação necessária para credenciamento

a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (com firma reconhecida em cartório), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo VII.

d) Comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 7, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

6.6. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

7.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.7. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

8.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.2.1. Na proposta de preços deverão constar:

- a) Razão Social da licitante, número do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);
- c) Descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, com indicação da marca, modelo, características técnicas, indicação do prazo de garantia, acompanhada, quando expressamente solicitado, de catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica observada às exigências do Edital constantes no Anexo I;
- d) Preço por unidade, valor total por item e valor global do lote, cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma;
- f) Valor do lote, em números e por extenso;
- g) Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2.2. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

8.2.3. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

8.2.5. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2.7. A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens do(s) lote(s) que for (em) de seu interesse.

8.2.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

8.2.9. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

8.2.10. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão para cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

9.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, conforme o tipo de sociedade proponente, a licitante apresentará:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

9.1.1. Inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

9.1.5. No caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (www.receita.fazenda.gov.br);

9.2.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através Certidão Negativa de Tributos Municipais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

9.2.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, através Certidão Negativa de Tributos Estaduais; (www.sefaz.ma.gov.br) e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; (www.sefaz.ma.gov.br);

9.2.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela SRF, (www.receita.fazenda.gov.br) e ao Fundo de Garantia, através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, (www.caixa.gov.br);

9.2.1.6. Prova de Regularidade relativo à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (www.tst.jus.br);

9.2.1.7. Atendendo ainda ao artigo 43 da LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

9.2.1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.9. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes à Habilitação, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo V;

9.2.1.10. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo VI.

9.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.2.1. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

10.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **não deve** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em **documento a ser fornecido separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

10.3. Ainda nessa fase, o representante da proponente entregará a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VIII, com o carimbo de CNPJ da licitante, **que é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.**

10.4. A Pregoeira poderá aceitar, a seu critério, a apresentação das referidas declarações até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE 01- PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

11.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço do item.

11.15. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

11.16. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.19. O licitante vencedor deverá apresentar na Prefeitura Municipal nova planilha de preços, com os valores obtidos após a etapa de lances verbais, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação do certame.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, a Pregoeira comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

12.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 8.1, a Pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

12.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos inicialmente.

12.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão permitidas as proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

12.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.2.4. Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

12.2.5. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, podendo a Pregoeira estabelecer o interstício mínimo entre lances de cada proposta.

12.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

12.2.8. Nas situações previstas nos subitens 8.2.3 e 8.2.7 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.2.9. Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.

12.2.10. No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, a Pregoeira poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

12.2.11. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

12.2.12. Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em sessão pública, salvo se todos os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

representantes das licitantes estiverem presentes e renunciarem ao direito de recurso, caso em que o sorteio poderá ocorrer na mesma sessão pública.

12.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

12.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS

12.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

12.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

12.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – Proposta de Preços;
- b) Que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
- c) Que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- d) Que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.

12.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e/ou pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

12.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe à desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

12.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.1 deste Edital.

12.4.6. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, **devidamente identificadas no início da sessão**, conforme subitem 4.3, poderá usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas e das amostras apresentadas (se solicitadas) com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

13.2. Caberá a Pregoeira inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 9.2.1.7 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

13.2.1. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão usufruir do benefício constante da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações da Lei Complementar n. 147/2014 e, **somente no caso de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentado fora do prazo de validade**, nos termos da legislação específica.

13.3. Poderá ser habilitada, a critério do Pregoeiro, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

13.4. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

14. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

14.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DO RECURSO

15.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.

15.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Câmara Municipal de São Bento – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Major Marcos, nº 375 - Centro nesta cidade, para que, no prazo estabelecido no item 15.1.2 deste Edital, proceda à entrega à Pregoeira responsável pela licitação.

15.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

15.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

15.7. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, a Pregoeira fará adjudicação à licitante vencedora e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

17.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

17.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

18. DO PREÇO E PAGAMENTO

18.1. Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

18.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

18.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

18.5.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

18.6. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

18.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1. Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

19.2. Os itens que compõem o objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

19.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

19.4. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

19.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

20. REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

20.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

20.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

20.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.4. Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 21.2. O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.
- 21.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.
- 21.4. A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:
- unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
 - judicialmente, nos termos da legislação.

22. CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 22.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 22.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 22.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 23.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
 - assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
 - não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

- d) comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

24.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

24.1.1. Pelo Câmara Municipal quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

24.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

24.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

24.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 24.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

24.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

24.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado a Câmara Municipal de São Bento a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

25.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem.

25.2. E das demais cominações legais.

25.3. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:
 - a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.
 - b. advertência;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) O desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

27.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da contratante, devidamente justificada.

27.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, “a”, e 2 acima relacionados.

28. DAS PENALIDADES

28.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, na Lei Federal nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) Descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

28.3. Pela inadequabilidade dos produtos fornecidos, a contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

28.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

28.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

28.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

28.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

28.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação nos Órgãos de Imprensa Estadual – Diário oficial do Maranhão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

29.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, **poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta**, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

29.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

29.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de São Bento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

29.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Legislativo Municipal n. 002/2019e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

29.8. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores

Anexo VII – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX – Minuta de Contrato

São Bento - MA, 07 de janeiro de 2019.

JOANICE ROCHA REIS
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higienização, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas. A referida contratação é necessária para o atendimento aos Gabinetes de Vereadores e diversos setores da Casa, bem como para a alimentação dos funcionários dos setores administrativo, legislativo e gabinetes dos Vereadores, em razão da jornada de trabalho ininterrupta de seis horas, e nos dias das reuniões noturnas desta Casa. A quantidade foi estimada com base no total despendido no exercício anterior, descontando-se a quantidade existente em estoque, conforme informação da Seção de Almoxarifado desta Casa.

2. DA METODOLOGIA, DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item e julgamento será por Item.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente pregão é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

4.2. Os produtos deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto às empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços, na forma dos anexos A , parte integrante deste instrumento, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pela Pregoeira.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da Casa Legislativa não dispor de recursos tecnológicos (computadores, software, internet) em quantidades e condições adequadas para implementação do procedimento licitatório na sua forma eletrônica. Do mesmo modo, o mercado local não requer de conhecimentos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

técnicos suficientes para participação nos certames, inviabilizando o processamento da licitação via ambiente virtual. No entanto, restará prejudicada a competitividade em torno do certame, tendo em vista, a impossibilidade de uso e o comprovado prejuízo à competitividade na busca da melhor proposta para a pretendida contratação;

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os custos foram levantados em pesquisa **média de preço**, conforme Mapa de apuração em anexo, que será considerada como referencial de valor máximo a ser pago na contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	Alfinete de metal 2 cm com cabeça cor azul. Cx/100unidades.	Cx	20
2	Alfinete de metal 2 cm com cabeça cor verde. Cx/100unidades.	Cx	30
3	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 31, largura 20, altura 6,50, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis	Und	120
4	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 34, largura 23, altura 8, cor azul e vermelha	Und	100
5	Bloco de notas adesivas tipo post-it com 100 folhas – 76 x 102 mm – amarelo	Und	100
6	Bloco de notas adesivas tipo post – it com 100 folhas – 76 x 102mm – verde	Und	100
7	Livro de Ata com 100 folhas numeradas formato 205mm x 300mm capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado – folhas internas papel off-set 56g	Und	15
8	Livro Ata com 200 folhas numeradas formato 205mm x 300mm capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado – folhas internas papel off-set 56g	Und	15
9	Livro Ata com 50 folhas numeradas formato 205 mm x 300mm capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado – folhas internas papel off-set 56g	Und	10
10	Livro de Protocolo de correspondência ¼ com capa cor verde 215mm x 157 mm revestida em papel off - set 120 g/m2 plastificada e miolo 205 mm x 150 mm de papel off - set 56 g/m2 com folhas numeradas	Und	12
11	Caixa correspondência, material acrílico, cor incolor, tipo simples (com dois compartimentos 34 cm x 25 cm)	Und	25
12	Caixa de plástico para arquivo morto, cor verde	Und	500
13	Calculadora de mesa 12 dígitos	Und	15
14	Caneta esferográfica com ponta média de tungstênio de 1,0mm, resina termoplástica, tinta a base de contrate orgânico e solventes cor preta. Cx/50unidades.	Cx	50
15	Caneta esferográfica com ponta média de tungstênio de 1,0mm, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solvente cor azul. Cx/50unidades.	Cx	50
16	Caneta esferográfica com ponta média de tungstênio de 1,0mm, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes cor vermelha. Cx/50unidades.	Cx	20
17	Caneta marca texto fluorescente cor amarela. Cx/12unidades.	Cx	15
18	Caneta marca texto fluorescente cor laranja. Cx/12unidades.	Cx	20
19	Caneta marca texto fluorescente cor verde. Cx/12unidades.	Cx	20
20	Capa p/encadernação tamanho A4 preta. Pct/100unidades.	Cx	2
21	Capa p/encadernação tamanho A4 transparente. Pct/100unidades.	Pct	60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

22	Clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Cx/100unidades.	Cx	60
23	Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Cx/100unidades.	Cx	60
24	Clipe, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Cx/50unidades.	Cx	30
25	Clipe, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Cx/50unidades.	Cx	30
26	Clipe, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Cx/25unidades.	Cx	30
27	Cola em bastão 40g, cor branca em bastão, aplicação papel.	Und	25
28	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, 90g.	Und	50
29	Cola instantânea tubo de 5 gr	Und	20
30	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 (inodoro atóxico). Cx/12unidades.	Cx	10
31	Envelope saco kraft ouro 75 gr 125 x 176mm. Pct/100unidades.	Pct	20
32	Envelope 162 x 114mm, cor branca. Pct/100unidades.	Pct	20
33	Envelope 229 x 114mm, cor branca. Pct/100unidades.	Pct	20
34	Envelope 230 x 116mm, cor parda. Pct/100unidades.	Pct	20
35	Envelope saco kraft 80 Gr 110 x 170mm. Pct/100unidades.	Pct	20
36	Envelope saco kraft 80 Gr 200 x 280mm. Pct/100unidades.	Pct	20
37	Envelopes saco kraft 80 Gr 230 x 320mm. Pct/100unidades.	Pct	20
38	Envelope saco kraft 80 Gr 260 x 360mm. Pct/100unidades.	Pct	20
39	Envelope saco kraft 80 Gr 125 x 176mm. Pct/100unidades.	Pct	20
40	Envelope saco kraft 75 Gr 162 x 229mm. Pct/100unidades.	Pct	20
41	Envelope saco branco 75 Gr 162 x 229mm. Pct/100unidades.	Pct	20
42	Envelope saco kraft ouro 75 Gr 162 x 229mm. Pct/100unidades.	Pct	20
43	Envelope saco kraft 80 Gr 176 x 250mm. Pct/100unidades.	Pct	20
44	Estilete, tipo estreito, espessura 9, material corpo resina (lâmina de 9mm com corpo metálico anti - deslizante). Cx/12unidades.	Pct	6
45	Extrator, material aço inoxidável, tipo epátula, comprimento 14 cm	Cx	30
46	Fita adesiva transp polipropileno 48mmx45m, Pct c/ 01 unid	Und	12
47	Fita adesiva transparente rolo de 12mm x 50m transparente	Und	12
48	Grampeador de mesa médio 26/26, 30 folhas	Und	15
49	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6	Und	30
50	Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80 mm, para 200 folhas, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Cx/50unidades.	Cx	20
51	Lápis preto, material corpo poliestireno reciclado, dureza carga hb, material carga grafite nº 2. Cx/100unidades.	Pct	10
52	Papel A4 75g/m alcalina cor branca 210x279mm	Cx	30
53	Papel A4 75g/m reciclado 210x297mm	Resma	20
54	Pasta arquivo plastica com elástico	Und	50
55	Pasta arquivo, simples com ferragem grampo trilho na cor azul	Und	100
56	Pasta sanfonada arquivo de mesa com 12 divisórias de A-Z	Und	8
57	Pasta catálogo simplificada com 100 sacos plástico 215mm x 320 mm cor preta	Und	12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

58	Pasta arquivo tipo A-Z, cor preta	Und	200
59	Pasta suspensa kraft 170G completa. Cx/50unidades.	Cx	5
60	Perfurador papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador	Cx	12
61	Pilha alcalina grande d embalagem c/2 unidades	Und	10
62	Pilha alcalina pequena AA . Cx/12unidades.	Cx	5
63	Pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul (5MM). Cx/12unidades.	Cx	2
64	Porta lápis/clips/lembrete na cor preta	Und	8
65	Prancheta acrílico ofício com prendedor de metal	Und	20
66	Prendedor de papel 19 mm preto	Und	50
67	Prendedor de papel 32mm preto	Und	50
68	Prendedor de papel 51mm preto	Und	50
69	Quadro aviso em cortiça e madeira 0,90 x 1,20 m	Und	4
70	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material flexível	Und	30
71	Papel almaço	Resma	2
72	Fita Gomada 38x50	Pct	20
73	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21 (uso em escritório, tipo inox)	Und	20
74	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum c/ cloro ativo de 2% a 2,5% litro	Litro	200
75	Álcool em Gel - apresentação gel anti-séptico 500ML, Composição álcool etílico 70%, glicerina, água, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl). Frasco/500 ml.	Frasco	20
76	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido (CX C/ 12)	Cx	10
77	Aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvante, frasco 360 ml.	Frasco	80
78	Balde plástico capacidade 10 l com alça de metal	Und	10
79	Balde plástico capacidade 20 l com alça de metal	Und	10
80	Cera líquida base d'água incolor perfume floral frasco 750 ml	Frasco	100
81	Cesto para lixo redondo aramado, nas cores preto ou prata, capacidade 15 litros	Und	10
82	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição. Cx/1000unidades	Cx	6
83	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180, aplicação água/suco e refrigerante. (pacote com 100 unidades). Cx/2.500unidades.	Und	60
84	Desentupidor para vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm diâmetro 16 cm, material cabo madeira 50 cm	Und	4
85	Desinfetante para uso geral aroma eucalipto composição: éter lauril, sulfato de sódio, conservante, corante, perfume e plastificante com tampa dosadora. Frasco 5 litros.	Frasco	100



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

86	Detergente, composição detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e al, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro. Frasco 500 ml.	Frasco	100
87	Escova para limpeza geral , aplicação vaso sanitário, material cerdas em nylon corpo plástico com suporte	Und	5
88	Escovão para limpeza geral tipo roupa, material corpo plástico, cerdas nylon, c12 x 15 x A8 cm	Und	12
89	Esponja dupla face, pacote com 3 unidades	Und	50
90	Flanela tecido, 38x58 cm, pacote c/03 unidades	Und	20
91	Guardanapo de papel 21x25 embalagens com 50 unidades.	Und	30
92	Inseticida aerosol com solvente a base de água contra moscas, mosquitos e baratas, frasco c/ 300 ml.	Frasco	50
93	Limpador multiuso desengordurante, frasco 500 ml.	Frasco	50
94	Lixeira retangular plástica com pedal e tampa, cor branca, capacidade 40 litros	Und	4
95	Lustra Móveis, aroma lavanda, frasco c/ 200 ml	Frasco	30
96	Luva para limpeza, látex de borracha, cor amarela, tamanho médio (par)	Pct	15
97	Pá coletora lixo, material plástico c/ cabo em madeira, comprimento cabo 60 cm.	Und	10
98	Lã de aço, material aço carbono,60 g, pacote c/08 unidades	Pct	20
99	Pano para limpeza de chão tipo sacaria alvejado, 42x72 cm , cor branca, pacote c/ 03 unidades	Pct	20
100	Papel higiênico de alta qualidade com folhas simples picotadas, rolo de 30m x 10 cm cor branca. Fardo c/64 rolos	Fardo	30
101	Papel toalha multiuso bobinado branco 22 x 19 cm c/ 60 toalhas. Pct/2 rolos.	Pct	35
102	Prato plástico descartável nr 18. Cx/500unidades.	Cx	5
103	Pedra Sanitária c/ suporte plástico,aroma pinho/lavanda/floral, peso 27 gramas	Cx	100
104	Rodo de plástico, com borracha dupla, tamanho 60 cm, com cabo de madeira.	Und	15
105	Sabão em barra neutro glicerinado, Pacote c/ 5 barras, 200 gramas cada.	Und	10
106	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, 500 gramas.	Pct	150
107	Sabonete líquido bactericida para as mãos, fragrancia erva doce; Frasco de 5 litros.	Frasco	30
108	Saboneteira para sabonete liquido, com reservatório	Und	4
109	Saco plástico para lixo reforçado, capacidade 100 litros, cor preta. Pct/100unidades	Pct	50
110	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros cor preta, pct com 100 unidades	Pct	50
111	Saco plástico para lixo, capacidade 30 l cor preta,Pct.com 100 unidades	Pct	50
112	Vassoura, material cerdas em Nylon, com cabo de madeira (31x12x7 cm com cabo)	Und	12
113	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40, comprimento cerdas 14, tipo doméstica/gari	Und	6
114	Touca em TNT, sanfonada descartável, cor branca, pacote c/100 unidades	Und	6
115	Açúcar refinado ,cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de pacote com 1 kg	Pct	200



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

116	Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polycarbonato transparente de 20 litros, com involucro e selo fiscal e lacre de segurança, devidamente provado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante comodato dos vasilhames	Garrafão	600
117	Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafas de polycarbonato transparente de 500 ml, com involucro e selo fiscal e lacre de segurança, devidamente a aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, Fardo c/ 12 garrafas	Fardo	250
118	Biscoito tipo Cream Cracker: Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. pacote c/ 03 unidades	Pct	100
119	Adoçante : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	60
120	Café 100% torrado e moído com selo de pureza da ABIC, pacote c/ 500g	Und	200
121	Chá Natural: Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados fabricante e data de validade.	Cx	100
122	Fécula de mandioca: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pct	50
123	Leite em pó integral: Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído b) embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Pct	200
124	Margarina, Embalagem 500G, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	60
125	Polpa de Fruta Natural: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	50
126	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	Und	100
127	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	Und	100
128	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	Und	100

8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1.1. Com base nos recursos orçamentários disponíveis no Mapa de Apuração em anexo, estima-se uma despesa de: **R\$ 79.999,56 (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, para o exercício de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

9. DO FORNECIMENTO

- 9.1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de São Bento, situada na Rua Getúlio Vargas, 304, Centro, São Bento, Maranhão.
- 9.2. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, até 31/12/2019, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico designado, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.
- 9.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, e ter prazo de validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da qualidade do produto); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.
- 10.3 Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os produtos em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico.

11. DO EXECUTOR DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de servidores posteriormente designados, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. O contrato para entrega dos produtos vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de aditivos, caso haja interesse da administração, conforme Art.57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A estimativa de custo total para aquisição dos produtos objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada por servidores do Poder Legislativo.

São Bento MA, 07 de Janeiro de 2019.

Ana Lúcia Rodrigues Silva
Assistente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **Comissão Permanente de Licitação**, instituída nos termos da Lei nº 9.340 de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada por sua Pregoeira a Sra. JOANICE ROCHA REIS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em __ de _____ de ____ indica como vencedores as empresas:, e a respectiva homologação às fls. ____ do Processo nº 2019001/CMSB.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de expediente, material de limpeza, higienização e gêneros alimentícios**, para atender as demandas do Órgão Participante, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 001/2019**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 2019001/CMSB.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO VI** - A deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO VI -A** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3, do referido Decreto;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento/MA, ____ de _____ de 2019.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA

.....
EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – POE/MA
ANEXO II – A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019
PREGÃO N.º 001/2019
PROCESSO N.º 2019001/CMSB
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tendo como interessada a Câmara Municipal de São Bento – MA, Endereço: Travessa Major Marcos, nº 375 – Centro – São Luís – MA, CEP: 65380-000 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 001/2019.

OBJETO: Registro de Preço para **Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de expediente, material de limpeza, higienização e gêneros alimentícios.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:

Item	Discriminação dos Produtos	Marca /Fabricante/ Procedência	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
etc. ↓	↓ etc.	etc. ↓	etc. ↓	etc. ↓	etc. ↓



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: Estado:
CEP:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Banco:
Agência n.:
Conta Corrente n.:

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019- CMSB:

Nome completo:
Profissão:
Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone: Celular:
E-mail:

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019- CMSB:

Item	Discriminação dos Produtos	Marca /Fabricante/ Procedência	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
etc. ↓	↓ etc.	etc. ↓	etc. ↓	etc. ↓	etc. ↓

A licitante declara que:

- os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- concorda com todas as condições do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

Nome



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

Cargo

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs.(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de São Bento, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N. _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a /competência do outorgante para constituir mandatário (além da cópia autenticada que deverá ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao _____, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de São Bento, Estado do Maranhão. _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO IV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as penas previstas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica e fiscal nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019
PROCESSO Nº 2019001/CMSB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL. E A EMPRESA..... PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.608.599/0001-46, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, o Senhor **IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19655292002-5, e CPF nº. 437.675.243-68, residente e domiciliado a Rua São João, Nº 350, São Judas - São Bento /MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** e do Processo Administrativo nº 2019001/CMSB, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 7.982/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de expediente, material de limpeza, higienização e gêneros alimentícios**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, a Ata de Registro de Preços nº/2019 e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Contrato é de R\$.
(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em....., condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **Ordem de Fornecimento**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

A garantia mínima para os objetos especificados será de **12 (doze) meses**, contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na sede CONTRATANTE, na Sede da Câmara Municipal de São Bento – MA, situada na Travessa Major Marcos, nº 375 - Centro, CEP: 65380-000 no horário entre 08:00 e 12:00h, em dias úteis.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto licitado deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação obedecidos os padrões de qualidade do material.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os móveis que vierem com vícios ou defeito de fabricação deverão ser substituídos deverão em até 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos produtos similares ou análogos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

São obrigações da CONTRATANTE, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/1993:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/1993:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos; PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas aludidas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
 - b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
 - c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;
 - d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária; mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em (.....) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Bento/MA, ____ de _____ de 2019.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome: